



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2017

Dispensa nº 016/2017

Processo nº 085/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2017, Dispensa nº 016/2017, celebrado entre a **Secretaria de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a Sra. **Elisadora Gomes Martins**, na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominada **Locatária**, e do outro lado a Sra. **Elisadora Gomes Martins**, inscrita no CPF sob o nº 010.767.804-74 e RG nº 2.689.019 – 2º Via – SSP/PB, residente no Res Greenville Country, s/n, Q 10, L 03, Área Rural, Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, doravante denominada **Locadora**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 088/2017, referente à locação do imóvel situado na Rua Sindicalista Gabriel Carvalho Costa, nº 40, Loteamento Europa II, Quadra 16, Tibiri II, Santa Rita – PB, destinado a abrigar as instalações da USF Europa II, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Subcláusula Única:

O prazo começa a ser contado a partir do dia 08/08/2018, e com a renovação do prazo autorizada na presente cláusula leva a pactuação a termo no dia 08/08/2019.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
	Elementos de Despesas



3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Fontes de Recursos
211	Recursos Próprios
212	SUS

Clausula Quarta - Da Justificativa

4.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos:

- a) Considerando a portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) Considerando que das disposições gerais da Atenção Básica à saúde que trata a portaria supracitada cita que toda equipe de saúde da família deverá estar alocado em um estabelecimento de saúde, imóvel ...
- c) Considerando a necessidade de alocação da Unidade de Saúde da Família Jardim Europa II e que a mesma já funciona.
- d) Vale salientar que na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família Jardim Europa II, não foi encontrando casa para locação dentro dos parâmetros básicos que estabelece o Ministério da Saúde e que com a não renovação causará vazio assistencial a população.
- e) Considerando que seu espaço físico está localizado de modo a facilitar o acesso, dentro do espaço geográfico do Município (considerando malha viária, localização da população, entre outros fatores), garantindo o acesso de usuários com necessidade especiais, além disso, o serviços é essencial para a população e o mesmo apresenta padrões de conformidade.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 088/2017, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

- 7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 08 de agosto de 2018.


Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
Locatária


Elisadora Gomes Martins
CPF: 010.767.804-74 e RG: 2.689.019 – 2º Via – SSP/PB
Locadora

Testemunhas: 1º) _____ 2º) _____



**Santa
Rita**

PREFEITURA DA CIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº **085/2018**

DISPENSA Nº **016/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **088/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/2017 E PUBLICAÇÃO